



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**EDITAL Nº 003/2021**

**Processo de seleção e admissão de professores da disciplina de Ciências em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Ensino Fundamental II, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, **especialmente a Lei Municipal 960/2019 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Fundamental II com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para a disciplina de Ciências para excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino Fundamental com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e conforme a Portaria nº 031/2021 e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O regime de designação temporária será feito para professores MAE-1 e MAE-2.

**1.3 Os** candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.


**1.4** A carga horária de trabalho do contratado será:

**I – Professor MAE-1** – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

**II – Professor MAE-2** – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

**1.5** – No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**1.6** - O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

## **2-DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às 8h do dia 30 de julho de 2021 às 23:59 do dia 02 de agosto de 2021.

**§1º**- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

**§2º**- **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

**§3º**- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**§4º**- O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

## **3-São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:**

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b)** ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- f)** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- g)** não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2018 e 2019;
- h)** não ter antecedentes criminais.

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento

**3.2** - Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Específica para a área pleiteada.

**§1º**- O professor que se inscrever deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**3.3** - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele que estiver cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.

**3.4**-O candidato que assumir o cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**3.5** - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

**3.6** - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.0** - **No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.**

**§1º** - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado no processo seletivo, o candidato que **não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.**

**§2º** - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**§3º** – **Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.**

**§4º** – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

## **5. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

**5.1. Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber.**

**I** – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

**II** - Declaração atualizada para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **6. DOS CURSOS**

- a)** Formações na área da educação no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 e 2021.
- b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c)** Serão considerados certificados de cursos na área da educação, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou UNDIME.
- d)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.
- e)** Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- f)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.

## **7. DAS CLASSIFICAÇÕES**

- 7.1-** A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 7.2-** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função REGENTE DE CLASSE abrangerá os seguintes itens:
  - I** – Graduação;
  - II** – Pós-graduação;
  - III** – Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 e 2021. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.
  - IV-** Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.

## **8. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:**

- a)** Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.
- b)** Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**8.1.** É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**9. A atribuição de pontos referente à formação acadêmica e cursos para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:**

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	<b>10 PONTOS</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018,2019, 2020 e 2021.Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	<b>03 (três) pontos por título apresentado.</b>
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	<b>03 (três) pontos por mês trabalhado</b>
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2016 a dezembro 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	<b>01 (um) ponto por mês trabalhado</b>

**Parágrafo único** - Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de **2018 a 2021, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.**

**9.2** - Os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, na qualidade de cursista e/ou formador/tutor serão aceitos somente, se expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia 03/08/2021.

**10.2** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**10.3** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **11. DOS DESEMPATES**

**11.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I - Maior idade.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil após a divulgação da classificação.

**12.2.** Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

## **13. DAS VAGAS**

**13.1.** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2021.

**13.2** Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **14. DA CONVOCAÇÃO E DA VALIDAÇÃO**

**14.1** - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

**§1º** - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

**§2º** - O município terá 3 (três) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

**§ 3º** - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**§4º** – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

**§5º** – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

**14.2** A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**14.3** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

**14.4** O professor deverá comparecer no horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação no edital de convocação até às 17h do dia marcado para a escolha.

**14.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

**14.6** A entrega dos documentos comprobatórios será na Secretaria Municipal de Educação, rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

**14.7** A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na Secretaria Municipal de Educação, rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES.

**14.8** Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

- RG; CPF; CTPS; PIS ou PASEP; Título de eleitor;
- CNH (caso possua);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Federal(<http://www.receita.fazenda.gov.br>)([http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp));
- Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- 02 fotos 3x4 e telefone para contato;
- Atestado de Saúde original;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**14.8 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação.**

**14.9** A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

## **15. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação.

**15.2** O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

**15.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.


**16.2** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

**16.3** O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

**16.4** Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

**16.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura

Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**16.6** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## 17. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	26/07/2021	
Inscrição	30/07 a 02/08/2021	8h do dia 30/07/2021 às 23:59 do dia 02/08/2021
Divulgação do Resultado	03/08/2021	
Recurso	04/08/2021	
Divulgação do resultado após recurso	05/08/2021	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	05/08/2021	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga dos" somente para os candidatos que forem convocados	09/08/2021	Às 10h

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE  
ENSINO FUNDAMENTAL II**

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	<b>10 ONTOS</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 e 2021. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos	<b>03 (três) pontos por título apresentado</b>
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	<b>03 (tres) pontos por mês trabalhado</b>
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2016 a dezembro 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	<b>01 (um) ponto por mês trabalhado</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, venho por meio do presente, solicitar recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 para Contratação Temporária de Profissionais do Sistema Municipal de Ensino

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Segue anexo minha ficha de inscrição e os documentos necessários para análise deste pedido de recurso.

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
RAQUEL DA SILVA FILIPE  
Presidente da Comissão - Portaria 031/2021

Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de Educação